



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010023758
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GOIÁS	CNPJ do FMS: 11.433.328/0001-18
Gestor: KATYE LOPES BARBOSA	CPF: 282.779.981-68
Endereço: Avenida Goiás, Nº 604, Centro	
Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0794 OP: 006 Conta-corrente: 71.259-8	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: HOSPITAL MUNICIPAL ADAILTON DO AMARAL	CNES: 2382431
Endereço: AVENIDA PERNAMBUCO, S/N, ELIZIARIO	
Cidade: SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Esfera Administrativa: Pública Natureza:
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI () SADT (X) Hospital dia ☐ Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: INVESTIMENTO	Período de execução: junho de 2024 a maio de 2025	
	Início: 06/2024	Término: 05/2025
Identificação do objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
Justificativa: O município de São Miguel do Araguaia, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde conta com uma estrutura robusta na Atenção Básica e Especializada, composta por: 6 Unidades Básicas de Saúde 7 Equipes de Estratégia Saúde da Família 1 Equipe Multiprofissional EMULTI 1 CAPS		

1 CER
1 CEO
1 EMAD
1 EMAP
SAMU 192

Somado a isso, dispomos de uma estrutura hospitalar capacitada com 39 leitos e uma equipe médica dedicada à resolutividade dos atendimentos.

No entanto, a alta demanda por consultas e procedimentos desafia a capacidade do nosso sistema de saúde. A falta de equipamentos em quantidade adequada limita a capacidade dos profissionais de realizar atendimentos com a eficiência e a qualidade que a população merece.

Para superar esses desafios e garantir um atendimento ainda melhor à população, solicitamos a aquisição dos seguintes equipamentos:

- Válvulas reguladoras
- Fluxômetro de oxigênio
- Concentradores de oxigênio
- Bomba de infusão
- Detector fetal
- Otoscópio
- Eletrocardiógrafo
- Esfigmomanômetro
- Termômetro digital
- Oxímetro de pulso
- Monitor multiparâmetro

A aquisição desses equipamentos trará benefícios concretos à população:

- **Redução do tempo de espera:** Com equipamentos modernos e em quantidade adequada, os atendimentos serão realizados com mais rapidez e eficiência, diminuindo o tempo de espera dos pacientes.
- **Melhoria da qualidade do atendimento:** Os profissionais terão à disposição as ferramentas necessárias para realizar diagnósticos precisos e oferecer tratamentos mais eficazes, elevando a qualidade do atendimento à saúde.
- **Ampliação da oferta de serviços:** Com equipamentos modernos, será possível oferecer novos serviços à população, como exames complementares e procedimentos mais complexos, expandindo o acesso à saúde de qualidade.
- **Redução de custos:** A otimização do tempo de atendimento e a diminuição da necessidade de encaminhamentos para outros municípios reduzirão os custos com o sistema de saúde.
- **Aumento da satisfação da população:** O acesso a um atendimento mais rápido, eficiente e de qualidade resultará em maior satisfação dos pacientes com os serviços de saúde.

Acreditamos que a saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos e que o investimento em equipamentos médicos é crucial para garantir o acesso universal e igualitário à saúde de qualidade em São Miguel do Araguaia.

Dessa forma, solicito atenção especial a esta solicitação de recurso, pois a aquisição destes equipamentos é fundamental para melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde prestados à população de São Miguel do Araguaia.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 39	Leitos/dia 05	Meta
Capacidade instalada - Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	51.512
Atendimento ambulatorial – consultas	60.543
Procedimentos cirúrgicos	2.009
SADT – radiologia	13.107
SADT – análises clínicas	2300
SADT – Eletrocardiografia	1.533
SADT – Ultrassonografia	776
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	00
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	09
Psicologia (profissionais contratados)	05
Serviço Social (profissionais contratados)	03

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 80.000,00	Valor mensal:
------------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho	R\$ 80.000,00	Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	

Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

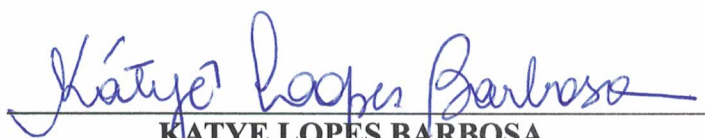
A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

São Miguel do Araguaia-GO, 15 de abril de 2024.

Assinatura:



KATYE LOPES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.